



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**DECRETO nº 3.649/2024**

*JELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 23 de fevereiro de 2024, os valores para prestação de serviços, instituídos pelo Decreto Municipal nº 3.534/2023, de 04/05/2023, conforme a tabela abaixo:

- Motoniveladora.....R\$-400,00 por hora;
- Escavadeira hidráulica .....R\$-350,00 por hora;
- Retroescavadeira.....R\$-250,00 por hora;
- Rolo Compactador Vibratório.....R\$-250,00 por hora;
- Caminhão Basculante..... R\$-200,00 por hora;
- Caminhão Caçamba .....R\$-200,00 por hora;
- Caminhão Pipa.....R\$200,00 por hora;
- Trator.....R\$ 150,00 por hora.

§ 1º Os serviços particulares somente serão executados quando houver disponibilidade de pessoal, veículos ou equipamentos e também localidade, não sendo possível deslocá-las para local diverso ou distante, mediante cobrança dos valores acima descritos, sem prejuízo do atendimento das obras e serviços de interesse público.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a utilização da Motoniveladora para execução de curvas de nível e também a sua redução.

§ 3º - Fica, também, determinado o limite de até 1.000 (mil) metros de extensão para a prestação de serviços, não podendo exceder o limite, dada a pequena estrutura dos maquinários municipais.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

Art. 2º - Para utilização dos serviços a que se refere o art. 1º, os contribuintes deverão estar quites com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR) e efetuar pagamento do serviço estimado antecipadamente.

Parágrafo primeiro – As prestações de serviços serão efetuadas mediante programação.

Parágrafo segundo – caso o valor estimado seja excedido, deverá ser pago a diferença imediatamente ao término do serviço executado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.534/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

**JELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal